



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 050/2018 - PROCESSO Nº 4008/2018**

OBJETO: Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovárioalpingohisterectomia e orquiectomia), identificação por microchip eletrônico em cães e gatos e registro no Sistema de Identificação Animal (SIA), através de campanhas itinerantes realizadas nos diversos bairros da cidade de Araucária, em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) vinculadas à instituição médico veterinária de referência no Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, **até as 13:30 horas do dia 30 de julho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 14:00 horas.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/ Pregoeiro 3614-1690.

Araucária, 13 de julho de 2018.

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO**



EDITAL RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4008/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 31.519/2017 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ofício nº 128/2018 e na RMS nº 1431/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação **deverão ser protocolados até às 13:30 horas do dia 30 de julho de 2018**, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de estabelecimento médico veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), identificação por microchip eletrônico em cães e gatos e registro no Sistema de Identificação Animal (SIA), através de campanhas itinerantes realizadas nos diversos bairros da cidade de Araucária, em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) vinculadas à instituição médico veterinária de referência no Município de Araucária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;



3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 050/2018 Processo nº 4008/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 050/2018 Processo nº 4008/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;



- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração do representante legal da empresa de que o estabelecimento médico veterinário possui plena capacidade operacional para a execução dos serviços a serem contratados nas quantidades diárias mínimas estabelecidas no Item 2 do Anexo II e que está em conformidade com as condições estabelecidas nas Resoluções nº 962/2010, nº 1015/2012 e 1080/2015 do CFMV.
- b) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional de nível superior da área de medicina veterinária, com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como responsável na gerência dos serviços contratados, e que comprova, mediante apresentação da Certidão do CRMV-PR, que possui atribuições para coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste termo de referência. Deverá informar o nome, endereço, número do RG e CPF, número de inscrição junto ao CRMV-PR, cujos dados constarão da Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução dos serviços em questão.
- c) Certificado de registro e regularidade atualizado e válido do Responsável Técnico indicado, junto ao CRMV-PR, bem como declaração formal passada por esse profissional autorizando sua inclusão como responsável pelos serviços junto à Contratante.
- d) O profissional indicado como responsável técnico pela Contratada deverá estar, durante a vigência do contrato, em uma das seguintes situações: - Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de fotocópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação. - Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Anotação de Responsabilidade Técnica, fornecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, juntada aos documentos de habilitação. - Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, junto aos documentos de habilitação (os documentos acima solicitados assim como qualquer solicitado neste edital, poderão ser autenticados na sessão mediante o original).



6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 641.020,00 (seiscentos e quarenta e um mil e vinte reais)** sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2018 correrá pelo orçamento de 2018, em dotação orçamentária própria, conforme tabela abaixo, previsto na LDO e no PPA, e o valor restante para o exercício de 2019, estará previsto na lei orçamentária anual e na lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2019, bem como no PPA.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMMA	15.01.18.541.0009.2035.3.3.90.39.82.99	0163	1000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos

41 3614-1693



seguintes critérios:

- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar



o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do



Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.

11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO



- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das



penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.



- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/ (Pregoeiro) 3614-1690.

Araucária, 13 de julho de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório n°: /2018

Pregão n°: /2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. n° _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO: Este documento tem o objetivo de fornecer embasamento técnico para a contratação de estabelecimento(s) médico veterinário(s) para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos nas campanhas itinerantes realizadas nos diversos bairros da cidade de Araucária, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) e aplicação de microchip eletrônico de identificação animal com o respectivo registro dos códigos no Sistema de identificação Animal (SIA), em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) vinculadas à instituição médico veterinária de referência no Município de Araucária. Neste termo estão contidas diretrizes e detalhes que servirão como balizadores do escopo dos serviços a serem contratados e padrões exigidos para a execução dos mesmos.

1.1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	Unidade	600	Serviço de esterilização cirúrgica Canina, sexo masculino, com microchipagem	R\$ 186,89	R\$ 112.134,00
2	Unidade	1600	Serviço de esterilização cirúrgica Canina, sexo feminino, com microchipagem	R\$ 233,33	R\$ 373.328,00
3	Unidade	200	Serviço de esterilização cirúrgica Felina, sexo masculino, com microchipagem	R\$ 127,11	R\$ 25.422,00
4	Unidade	800	Serviço de esterilização cirúrgica Felina, sexo feminino, com microchipagem	R\$ 162,67	R\$ 130.136,00

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. A quantidade total estimada de procedimentos cirúrgicos de esterilização associados com implantação e registro de microchips será de 3200 (três mil e duzentos);

2.2. A empresa Contratada deverá ter capacidade mínima de atendimento de 50 (cinquenta) animais por dia, através de UMEES e demais instalações de apoio, podendo dispor de mais de uma Unidade Móvel para compor a capacidade total de atendimento, sem ônus para a Contratante.



2.3. Os serviços serão executados conforme solicitação da SMMA.

2.4. A licitante vencedora do certame, deverá no ato da assinatura do contrato apresentar os documentos abaixo:

- a) Alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário de referência no Município de Araucária., atualizado e válido, emitido por órgão competente.
- b) Licença ambiental atualizada e válida do estabelecimento médico veterinário, de referência no Município de Araucária.
- c) Certificado de licença sanitária atualizada e válida da Contratada, expedido por órgão competente, bem como do estabelecimento médico veterinário de referência no Município de Araucária.
- d) As empresas licitantes deverão apresentar declaração firmando o compromisso de comprovar vínculo com um estabelecimento médico-veterinário de referência (clínica ou hospital fixos) nos limites do Município de Araucária, para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, devendo posteriormente comprovar situação de regularidade desse estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

3.1.1. A empresa participante deverá estar devidamente organizada e registrada como pessoa jurídica nas entidades fiscalizadoras de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos no sistema da Prefeitura de Araucária, associando sempre as ações com atividades de orientação e de educação para a guarda responsável, utilizando UMEES, em locais e espaços de tempo pré-determinados no Município de Araucária.



3.1.2. Para a execução dos serviços a Contratada deverá dispor de toda infraestrutura e equipamentos necessários (conforme relação mínima descrita no item 4) e em conformidade com as Resoluções nº 670/2000, nº 962/2010 e nº 1.080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, devendo apresentar:

3.1.2.1. A(s) Unidade(s) Móvel(is) de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) destinada(s) para prestação do serviço deverá(ão) em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, com as devidas licenças e documentações regularizadas, estando sujeito à fiscalização pelos órgãos competentes no Município de Araucária e no Estado do Paraná.

3.1.2.2. Ficará por conta da Contratada todo o material de enfermagem/cirúrgico necessário para a execução dos serviços (respeitando a lista mínima disponibilizada no subitem 6.1.), além de toda a medicação para antes, durante e depois das cirurgias, como antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios.

3.1.2.3. A empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar os serviços no período contratado, na quantidade mínima descrita no item 5.

3.1.3. Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ováriosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OQT) em cães e gatos, previamente inscritos e autorizados pelo Departamento de Controle Ambiental e Centro de Controle de Zoonoses, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, bem como a retirada dos pontos, quando couber.

3.1.4. O procedimento cirúrgico será feito em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 8 (oito) anos de idade.

3.1.5. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos extras, que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização ou expressamente relacionados neste instrumento.

3.1.6. Não deverá ser realizada a cirurgia em casos onde for detectada a presença de tumores (seja mamário ou qualquer outro externo), ou quaisquer condições físicas e patológicas debilitantes e que possam constituir maior risco de morte ao animal, cabendo ao médico veterinário da Contratada esclarecer e orientar os responsáveis sobre os encaminhamentos necessários.



3.1.6.1. Quando o exame físico resultar em suspeita de alterações que possam acarretar necessidade de mudança da técnica cirúrgica proposta, ficará a critério da Contratada realizar ou não o procedimento, considerando que não haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

3.2. DA IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DOS ANIMAIS

3.2.1. Os serviços de implantação do dispositivo de identificação eletrônica permanente (microchip) serão executados nas dependências da estrutura da Contratada, obrigatoriamente por equipe habilitada, exclusivamente naqueles animais contemplados com o serviço previsto no Item 3.1, preferencialmente por ocasião da recuperação pós-cirúrgica enquanto os animais ainda se encontram anestesiados.

3.2.1.1. A quantidade total estimada de procedimentos de implantação de microchip eletrônico será de 3200 (três mil e duzentos), com proporção estimada entre cães e gatos apresentada no Quadro de Quantidades e Custos subitem 1.1. e item 2 deste anexo.

3.2.1.2. A Contratada deverá utilizar microchips compatíveis com o padrão preconizado pelo Contratante, conforme especificado no subitem 6.1.25..

3.2.1.3. A Contratada se responsabilizará pela conferência da correta aplicação do microchip em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erros de implantação realizá-la novamente, sem ônus para o Contratante.

3.2.2. A Contratada deverá efetuar o registro dos microchips dos animais atendidos nos respectivos cadastros de cada responsável, através de formulários com acesso à internet (Sistema de Identificação Animal – SIA) disponível em <http://smma.araucaria.pr.gov.br/>, tendo que apresentar relatórios mensais que deverão corresponder fielmente aos animais inscritos e encaminhados para castração pelo Contratante.

3.2.2.1. A efetivação desses registros no SIA poderá ser feita em tempo real, durante a realização dos mutirões, ou posteriormente em momento e local oportunos, respeitando o prazo máximo de 10 dias a contar da data de implantação do



microchip para disponibilização das informações no sistema.

3.2.2.2. A equipe do Departamento de Controle Ambiental prestará todo suporte em relação aos procedimentos de cadastramento de parceiros, inclusão de microchips e outras informações pertinentes ao SIA.

3.2.2.3. Caberá ainda ao Departamento de Controle Ambiental realizar a fiscalização dos relatórios quanto à veracidade das informações, confirmação da realização dos procedimentos previstos e da efetivação dos dados no Sistema de identificação Animal, sendo que qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

3.2.2.4. A contratada deverá confeccionar ficha clínica/prontuário médico veterinário de todos os animais submetidos ao procedimento cirúrgico, cuja elaboração é obrigatória, sob pena de infração do código de ética do médico veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016). Este documento deve conter a anamnese e o constatado no exame físico, clínico e laboratorial do animal, bem como todos os medicamentos utilizados, com suas respectivas dosagens, vias de administração, horário de aplicação do medicamento, descrição dos procedimentos, etc.

3.3. DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GUARDA RESPONSÁVEL

3.3.1. Nas ocasiões de realização dos mutirões, caberá à equipe técnica da Contratada realizar a orientação aos responsáveis pelos animais esterilizados quanto aos cuidados com os animais de estimação, especialmente quanto aos procedimentos realizados, e sempre que possível abordando a importância das zoonoses, a necessidade de atualização das vacinações contra a raiva e doenças espécie-específica, aos procedimentos de desverminação e controle de ectoparasitas e também sobre Guarda Responsável.

3.3.1.1. As atividades de educação em saúde e guarda responsável de animais de estimação serão previamente realizadas de maneira mais efetiva pela equipe técnica da Contratante. No entanto, no dia da realização das cirurgias deverão ocorrer ações orientativas por parte da equipe da Contratada, desde a chegada dos animais, no momento enquanto os responsáveis aguardam a realização dos procedimentos, até o momento que os animais são devolvidos aos seus tutores.

3.3.1.2. A equipe da Contratante deverá colaborar na execução das referidas ações



e também na disponibilização de material gráfico educativo, para distribuição nas campanhas de castração.

3.4. DO ENCAMINHAMENTO DOS ANIMAIS

3.4.1. As inscrições e o encaminhamento (agendamento) dos animais serão feitos pela equipe técnica do Departamento de Controle Ambiental, a qual fará as orientações relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido.

3.4.2. O transporte adequado (caixas de transporte, guias, focinheiras) dos cães e gatos até o local estabelecido, para realização da cirurgia e após a cirurgia, bem como para a retirada dos pontos será de responsabilidade dos respectivos tutores.

3.4.3. O responsável pelo animal será comunicado sobre a data e horário em que será realizada a cirurgia, bem como receberá da equipe técnica da Contratante as orientações pertinentes aos cuidados pré cirúrgicos.

3.5. DA GRATUIDADE À POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.5.1. Os serviços prestados serão totalmente gratuitos ao público previamente inscrito de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento de Controle Ambiental, sendo vedado a exigência de qualquer tipo de contraprestação, excetuando-se as previstas nesse instrumento.

3.5.2. A Contratada deverá providenciar comunicação visual nas suas estruturas (adesivos nos veículos, faixas, banners e/ou cartazes) com referência à prestação gratuita dos serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Araucária, devendo informar também a origem dos recursos desta contratação, que foi o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, bem como o nº de telefone 0800-643-1550 para eventuais denúncias/reclamações.

4. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:

4.1. DAS INSTALAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

4.1.1. Os procedimentos de contracepção cirúrgica em cães e gatos deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de



animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com o previsto no inciso II do Art. 5º da Resolução nº 670/2000 do CFMV. Para planejamento e atenção quanto a esse quesito, os interessados deverão observar as quantidades de atendimentos estabelecidas nos subitens 2.1 e 2.2. deste anexo e prazo de vigência desta contratação.

4.1.2. Os procedimentos serão executados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), a ser previamente aprovada pela equipe da Contratante, com a seguinte recomendação de especificação mínima:

4.1.2.1. Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos em centro cirúrgico móvel – castra móvel.

4.1.2.2. Estrutura com sistema elétrico independente, com possibilidade de conexão com a rede pública na tensão de 110/220/380 volts por cabos de extensão com sistema antichama, com tomadas e extensão suficientes para operação em ambientes diversos. Deverá considerar alternativa adequada para manter a unidade móvel em funcionamento por tempo suficiente para finalizar os atendimentos em curso, nos casos de falta de energia elétrica.

4.1.2.3. Sistema hidráulico para água limpa e para água servida, com capacidade suficiente para funcionamento de rotina e previsão de adequada destinação dessa água após utilização.

4.1.2.4. Sistema de emergência, com iluminação e extintores de incêndio.

4.1.2.5. Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans, pós-cirúrgico, microchipagem e registros).

4.1.2.6. Balança digital veterinária.

4.1.2.7. Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

4.1.2.8. Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

4.1.2.9. Centro cirúrgico com número de mesas cirúrgicas adequado e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatória,



através de respiração manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo: temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

4.1.2.10. Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

4.1.2.11. O(s) veículo(s) utilizados deverão estar regularizados junto aos órgãos de trânsito competentes e todas as despesas decorrentes de deslocamentos, segurança, documentações, multas, manutenção e eventuais reparos nas Unidades Móveis correrão por conta da Contratada.

4.2. DAS INSTALAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL E REGISTRO DE MICROCHIPS:

4.2.1. A Contratada deverá dispor de espaço adequado para realização da implantação de microchips de identificação eletrônica, que poderá ser o próprio ambiente de recuperação pós-cirúrgica. Também deverá dispor de espaço adequado para instalação de computador com acesso à Internet que viabilizará o registro dos microchips no SIA.

4.3. DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ATIVIDADES EDUCATIVAS

4.3.1. A Contratada deverá providenciar estrutura adequada para o atendimento com qualidade ao público, devendo dispor minimamente dos seguintes itens:

- a) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis e seus animais no início do atendimento;
- b) Uma Tenda 6 x 6 m, ou equivalente, com organização e capacidade suficientes para abrigar os responsáveis na devolução dos animais após recuperação pós-cirúrgica;
- c) Uma Tenda 3 x 3 m, ou equivalente, para propiciar a realização de recepção



ao público e de atividades educativas;

- d) Mesas para organização de fichas e disposição de cadastros;
- e) Mesas para disposição de material gráfico educativo;
- f) Cadeiras em número suficiente para acomodar os responsáveis pelos animais durante a realização do pré e do pós-cirúrgico.

4.3.2. A montagem e desmontagem das estruturas serão de responsabilidade da empresa Contratada.

5. DA EQUIPE DE TRABALHO:

5.1. A Contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para a realização de todos os serviços estipulados, que deverá ser composto por, no mínimo:

- a) Um médico veterinário responsável pela triagem e realização de avaliações iniciais; Dois médicos Veterinários responsáveis pelo centro cirúrgico, capacitados para coordenar e executar cirurgias de OSH e OQT em regime de alta rotatividade;
- b) Um médico veterinário responsável pelas anestésias, capacitados para atuar em regime de alta rotatividade;
- c) Um profissional responsável pela organização, capacitado para coordenação do atendimento ao público e das atividades de orientação/educação;
- d) Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos e para realizar a montagem e instalação das estruturas e equipamentos;
- e) Funcionário com conhecimento em internet e digitação, para realização dos registros dos microchips no SIA;
- f) Médico veterinários responsáveis pela realização dos procedimentos cirúrgicos;**

5.1.1. A responsabilidade pela aplicação dos microchips é específica do médico veterinário, devendo a Contratada analisar a necessidade de designação de um profissional exclusivamente com essa função.



5.1.2. Os profissionais devem estar em dia com as suas obrigações junto aos conselhos de classe.

6. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL NECESSÁRIOS E DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:

6.1. DA LISTA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL A SEREM UTILIZADOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado;

6.1.2. Panos de campo em tamanhos diversos e adequados ao tipo de serviço contratado;

6.1.3. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno;

6.1.4. Ambus de tamanhos diferentes;

6.1.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVP, clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);

6.1.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes dos animais;

6.1.7. Estetoscópio;

6.1.8. Laringoscópio;

6.1.9. Sondas endotraqueais de diferentes números para os diferentes tamanhos de pacientes;

6.1.10. Termômetro clínico;

6.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;

6.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;

6.1.13. Fios de sutura não absorvível de tamanhos diversos: nylon;

6.1.14. Fios de sutura absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico;

6.1.15. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa;



- 6.1.16. Cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- 6.1.17. Equipo para fluido terapia macro e microgotas;
- 6.1.18. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
- 6.1.19. Antibiótico, analgésicos e anti-inflamatório (observar item 9.10 e 9.11);
- 6.1.20. Tranquilizantes e anestésicos (observar item 9.7);
- 6.1.21. Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas, sendo esta última de uso único a cada procedimento;
- 6.1.22. Compressa de gaze;
- 6.1.23. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal;
- 6.1.24. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos e corticóides, entre outros).
- 6.1.25. Microchips para identificação eletrônica de animais em número suficiente e com a seguinte especificação: - Microchip advanced transponder compatível com leitor universal, em forma cilíndrica medindo até 2,1 X 12mm, esterilizado, encapsulado em biovidro ou polímero biocompatível com cobertura de material anti migratório (parylene ou similar); Com identificação por radiofrequência (RFID), de acordo com as normas ISO 11784 e ISO 11785 FDX-B e certificado pelo ICAR.
- 6.1.26. Aplicadores de microchips.
- 6.1.27. Equipamento leitor universal de microchips.
- 6.1.28. Microcomputador com acesso à internet para efetivação dos registros dos microchips no SIA. Sugere-se também a utilização de equipamento leitor de código de barras, para evitar equívocos de digitação dos códigos dos microchips durante a inclusão desses no sistema.
- 6.1.29. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.
- 6.1.30. Outros materiais e acessórios que contribuam ao correto desenvolvimento dos serviços contratados.
- 6.1.31. Sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores);
- 6.1.32. Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica;
- 6.1.33. Armário de fácil acesso com chave para guarda de medicamentos controlados e armário para descartáveis necessários a seu funcionamento e no caso



dos medicamentos sujeitos a controle, será obrigatória a sua escrituração em livros apropriados, de guarda do médico veterinário responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos competentes;

6.1.34. Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual;

6.1.35. Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais. A sala de lavagem e esterilização de materiais pode ser suprimida quando o estabelecimento utilizar a terceirização destes serviços, comprovada pela apresentação de contrato/convênio com a empresa executora;

6.1.36. Mesas cirúrgicas impermeáveis e de fácil higienização;

6.1.37. Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;

6.1.38. Equipamentos para monitorização anestésica com no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma;

6.1.39. Sistema de iluminação emergencial própria;

6.1.40. Foco cirúrgico;

6.1.41. Aspirador cirúrgico;

6.1.42. Mesa auxiliar;

6.1.43. Paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;

6.1.44. Sistema de provisão de oxigênio;

6.1.45. Sistema de aquecimento (colchão térmico).

6.2. DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

6.2.1. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final.

6.2.2. A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Contratante, que contemple as atividades a serem executadas nas Unidades Móveis, respeitando o disposto na Resolução nº 306/2004 da ANVISA, no Decreto Municipal nº 26631/2013, na Resolução nº 358/2005 do



CONAMA e nas demais legislações pertinentes e vigentes.

6.2.2.1. O PGRSS apresentado pela Contratada poderá ser o do estabelecimento médico veterinário de referência no Município de Araucária, subcontratado para esse fim, conforme estabelecido no subitem 11.4.1.2. No entanto, deverá constar neste PGRSS a atualização referente aos serviços prestados em unidades Móveis.

6.2.3. Por ocasião da última medição, a Contratada deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente um relatório de como foi executado o gerenciamento de resíduos durante todo o período da execução dos serviços.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo da execução e de vigência do objeto deste instrumento são de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do contrato.

8. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO:

8.1. Os serviços serão realizados em locais previamente estabelecidos pelo Contratante, na área de abrangência do Município de Araucária e em datas e horários pré acertados pelas partes.

8.1.1. As campanhas ocorrerão em períodos pré-determinados pela Contratante, em acordo com a Contratada, das 8 h às 17 h de segunda a sábado.

8.1.2. Poderão ocorrer campanhas eventuais com realização desses serviços aos domingos, sendo essas previamente combinadas entre as partes.

8.2. O transporte dos animais até os locais em que as cirurgias serão realizadas é de responsabilidade dos respectivos tutores, conforme item 3.4, podendo a Contratante, a suas expensas, definir mecanismo alternativo.

8.3. No caso de o responsável pelo animal levá-lo até a Contratada, esta somente poderá aceitá-lo se estiver acompanhado de ordem de serviço de esterilização emitida pelo Contratante.

8.4. A cirurgia deverá ser realizada somente em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte, a idade e a espécie do animal. Para tanto, o histórico e a condição dos animais na data de execução do serviço deverão ser criteriosamente avaliados pela Contratada. Deve-se evitar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos e com suspeita de hemoparasitoses.



8.5. Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos, que ficará sob responsabilidade da Contratada e poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer momento. O animal será devolvido ao responsável na mesma data de realização da cirurgia, respeitado o período necessário ao pós-operatório imediato.

8.6. À Contratada é vedada a recusa de animais encaminhados pela Contratante, com exceção de animais comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, para os quais a Contratada deverá emitir parecer técnico quanto à inaptidão.

8.7. A Contratada se responsabilizará pela conferência do número do microchip implantado em todos os animais submetidos à esterilização, cujo número deverá constar no relatório mensal de atividades.

8.8. A Contratada providenciará um relatório assinado pelo médico veterinário, ao responsável pelo animal que venha a sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A Contratada obrigatoriamente fornecerá à Contratante cópia do respectivo relatório.

8.9. O centro cirúrgico e os profissionais serão avaliados pela Contratante com relação à técnica cirúrgica empregada e ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter sua uniformidade. Também, os protocolos de analgesia no pós-operatório deverão ser aprovados pela equipe técnica do Departamento de Controle Ambiental.

8.10. A implantação de microchip de identificação eletrônica deverá ocorrer com base no disposto no subitem 3.2., observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando o bem-estar animal.

8.10.1. A equipe da Contratante poderá a qualquer momento realizar a verificação, com equipamento leitor próprio, de qualquer animal atendido quanto à presença efetiva do microchip implantado pela Contratada, sendo que a ausência de justificativa referente a qualquer irregularidade ou omissão poderá acarretar o não pagamento pelos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os procedimentos cirúrgicos de OSH e OQT em cães e gatos,

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



implantação e registro de microchips e atividades de atendimento e orientação ao público, observando os princípios éticos da medicina veterinária, priorizando sempre o bem-estar animal.

9.1.1. A orientação para os responsáveis pelos animais, referente aos cuidados no pós-operatório, bem como as diretrizes de suporte no atendimento de eventuais intercorrências deverão ser realizadas de maneira criteriosa e as informações de contato para esse atendimento deverão ser disponibilizadas de forma clara e objetiva, inclusive o endereço e condições para encaminhamento dos animais ao estabelecimento médico veterinário de referência.

9.2. Assegurar que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, que deverá assinar como responsável técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade.

9.3. Encaminhar relatório das atividades realizadas, assinado pelo médico veterinário responsável, com indicação do número de cirurgias realizadas e constando os dados de identificação do animal (nome, raça, sexo, idade e número de microchip) e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço e telefone). Os dados referentes aos microchips deverão estar disponíveis também no SIA, podendo a Contratada em comum acordo com a Contratante disponibilizar os relatórios apenas neste ambiente virtual.

9.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado transporte, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme item 6.

9.4.1. Os produtos, equipamentos e material utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser o minimamente possível agressivos ao meio ambiente.

9.5. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do responsável pelo animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário para auxiliar com o



manejo ou contenção do animal.

9.6. Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré cirúrgico a fim de detectar fatores de risco.

9.7. Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de preferência inalatória, de forma a obter controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré-anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório.

9.8. Utilizar material devidamente esterilizado para cada animal.

9.9. Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais. Deverá ser evitado o uso de instrumentos de contenção de forma continuada ou permanente.

9.10. Providenciar que cada animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório e outra de antibiótico, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária. O antibiótico utilizado deverá ter o mesmo princípio ativo do fornecido para o pós-operatório e, quando julgar tecnicamente possível em orquiectomias a antibioticoterapia apenas como profilática, o responsável técnico deverá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa ação.

9.11. Fornecer ao responsável pelo animal: anti-inflamatório, analgésico e antibiótico de uso oral, além de antisséptico tópico para os pós operatórios e colar elizabetano/roupa pós cirúrgica, adequados conforme espécie, tamanho e sexo, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio, nas quantidades necessárias para continuidade do tratamento em domicílio. O médico veterinário responsável da contratada deverá prestar as informações necessárias ao responsável pelo animal sobre o uso das medicações e cuidados pós operatórios por escrito.

9.11.1. Fornecer a medicação citada no item 9.11., mediante assinatura de um termo de recebimento, que deverá constar no prontuário de atendimento de cada animal.



9.12. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone, preferencialmente celular e com serviço de mensagens, para orientações gerais e saneamento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.

9.13. Informar ao responsável que, quando for o caso, o mesmo deverá em data acordada, retornar ao local com o animal, para retirada dos pontos e verificação da cicatrização da ferida cirúrgica.

9.14. Orientar os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manuseio de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

9.15. Atender a todas intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.

9.16. Responsabilizar-se, às suas expensas, por toda assistência necessária (medicação, internamento, exames complementares entre outros), no caso de alguma intercorrência advinda exclusivamente do ato cirúrgico e que o animal não esteja se recuperando de forma esperada. A alta do animal só será permitida mediante avaliação conjunta da equipe técnica da Contratada e da Contratante.

9.17. Orientar os tutores, juntamente com a equipe técnica do Departamento de Controle Ambiental, quanto à guarda responsável de animais domésticos, zoonoses de importância em saúde pública e bem-estar animal.

9.18. Orientar e informar os tutores quanto à utilização e aplicação de vacinas de interesse da saúde pública.

9.19. Permitir o acesso livre dos técnicos da Contratada às suas instalações para supervisão técnica, controle e fiscalização da execução dos serviços do contrato.

9.20. Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

9.21. Recolher os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar a comprovação mensal da quitação.

9.22. Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civil, decorrentes da



execução dos serviços.

9.23. Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.

9.24. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao contrato.

9.25. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

9.26. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas estabelecidas e às demais sanções previstas no Decreto n.º 1.066/2016 e na Lei Federal n.º 8.666/93. 9.27. Atender as condições estabelecidas nas Resoluções nº 962/2010, nº 1015/2012 e 1080/2015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e eventuais alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar, por si ou por intermédio de entidades conveniadas, o levantamento das famílias e responsáveis com animais que serão encaminhados à Contratada para realização dos procedimentos previstos neste instrumento e iniciar trabalho educativo prévio junto a esse público.

10.2. Disponibilizar os locais apropriados para instalação do veículo da UMEES e a programação de datas para realização dos serviços contratados, previamente acertadas entre as partes.

10.3. Fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio de servidor(es) indicado(s) como seu representante.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5. Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela Contratada.

10.6. Vistoriar e aprovar as instalações do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização, bem como dos demais equipamentos utilizados



para a prestação dos serviços, devendo solicitar parecer do CRMV-PR nesse sentido sempre que julgar necessário.

10.7. Avaliar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e pela anestesia.

10.8. Efetuar o pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação da fatura correta e conferência da adequada execução dos serviços.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa vencedora do certame só poderá formalizar a contratação mediante a entrega, para os gestores do contrato, dos seguintes documentos:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, fotocópia autenticada de toda documentação veicular que comprove permissão para deslocamentos e regularidade junto aos órgãos de trânsito, bem como condição de adaptação compatível com as exigências para funcionamento como UMEES.
- b) Certificados atualizados de registro e regularidade e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica do estabelecimento veterinário de referência e da unidade móvel junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV-PR, em cumprimento ao Art. 36 da Lei Federal nº 5.517/68.**

11.1.1. A empresa vencedora só poderá formalizar a contratação mediante a demonstração, para os gestores do contrato, da estrutura e material a serem utilizados na execução dos serviços. No caso de impossibilidade de apresentação presencial da UMEES, deverá encaminhar relatório detalhado com imagens e descritivos de todo material e equipamentos.

11.1.2. A celebração do contrato ficará condicionada à aprovação pela equipe técnica do Departamento de Controle Ambiental, dos equipamentos e material destinados à execução dos procedimentos e liberação de funcionamento pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado do Paraná (CRMV-PR).

11.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.2.1. Responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a



terceiros, sob pena de rescisão, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ficando esclarecido que a Contratada poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.

11.2.1.1. Considerando o disposto no Art. 6º § 3º da resolução nº 962/2010 – CFMV, que estabelece a obrigatoriedade da determinação de um estabelecimento médico veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, a Contratada deverá determinar esse estabelecimento (hospital ou clínica), situado nos limites do Município de Araucária, como condição para a contratação, sendo que os eventuais atendimentos dessa natureza estejam disponíveis em período integral (24 horas) e deverão ocorrer sem ônus para a municipalidade. Nesse sentido, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com outras empresas do Município de Araucária que estiverem aptas, devendo apresentar à Prefeitura: declaração de funcionamento e capacidade para tal atendimento, habilitação do estabelecimento e respectivo responsável técnico junto ao CRMV-PR, bem como cópias das documentações desta subcontratada.

11.2.1.2. Para a adequada execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sem ônus para a municipalidade, a Contratada poderá firmar contrato específico para esse fim com o estabelecimento médico veterinário descrito no Item 11.2.1.1., devendo essas informações constarem de forma detalhada na atualização do PGRSS da subcontratada, conforme item 6.2.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada pelo Departamento de Controle Ambiental - SMMA, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à Contratada, independente de cessão do crédito a terceiro.

12.1.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados por orquiectomia (OQT) ou por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em



caninos domésticos e por orquiectomia (OQT) ou por ováriosalpingo-histerectomia (OSH) em felinos domésticos, sempre aliados com a microchipagem, o registro dos microchips dos animais atendidos e as atividades de orientação em saúde animal.

12.2. O valor mensal pago pelos serviços prestados pela Contratada compreende todos os custos da execução dos serviços, exames físicos e complementares quando necessários, a cirurgia em si e a micro chipagem, todo o material e pessoal necessários, medicação a ser fornecida no pós-cirúrgico prevista nos subitens 9.10 e 9.11 e a posterior retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados. Ainda, o deslocamento dos veículos e equipes para os locais nas datas previamente acordadas, montagem e desmontagem de estruturas de apoio, e também eventuais gastos com adaptações referentes à instalação da UMEES nos locais de prestação do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

12.3. Se a Contratante constatar erro em qualquer documento acima referido, comunicará o fato à Contratada, realizando o pagamento dos valores incontroversos no vencimento e revisando com a Contratada os cálculos dos valores controvertidos, suspendendo-se o vencimento destes até solução da controvérsia.

12.4. A Contratante em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente entre o dia 1º e 10º de cada mês, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

12.6. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Contratada, além dos documentos solicitados no item 11.1. do edital, do seguinte:

12.6.1. Certidão(ões) que comprove(m) Regularidade de Tributos Municipais de Araucária.

12.6.2. Relatório discriminado das atividades realizadas no mês anterior, cópia dos



prontuários dos animais atendidos e cópia do termo de recebimento referente às medicações fornecidas para continuidade do tratamento em domicílio.

13. DAS PENALIDADES

Além das penalidades previstas nos itens 13 do Edital, também serão aplicadas as penalidades conforme segue:

13.1. A Contratada, na hipótese de inexecução ou atraso na conclusão dos serviços contratados ou inadimplemento de quaisquer itens do edital, das Condições de Contrato, deste Termo de Referência e do contrato, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e as multas previstas nas Sanções Administrativas/Penalidades das Condições de Contrato, expressas no Instrumento Normativo referente ao processo de licitação instaurado.

13.2. A Contratada poderá ser penalizada, pelo descumprimento das condições exigidas pela Contratante para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.3. As penalidades serão graduadas em função da natureza do fato gerador do descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

13.3.1. As penalidades serão classificadas em quatro classes segundo sua gravidade, conforme especificado abaixo: NÍVEL GRAVIDADE MULTIPLICADOR N 1 Leve 0,5 N 2 Média 1,5 N 3 Grave 2,5 N 4 Muito grave 5,0 O valor de cada penalidade será obtido pelo seguinte cálculo: Multa = Preço médio das cirurgias x Multiplicador x Nº de dias de ocorrência da infração.

13.4. As penalidades aplicáveis às faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais das prestações dos serviços, serão classificadas nos níveis de gravidade previstos no item 15.3 supracitado, conforme segue:

13.4.1. Falta de asseio ou falta de uniforme/identificação dos funcionários da Contratada – N1;

13.4.2. Falta de conservação e limpeza nas áreas de execução dos serviços – N2;

13.4.3. Funcionários trabalhando alcoolizados ou sob efeito de substâncias tóxicas – N2;

13.4.4. Atraso na apresentação dos funcionários devidamente identificados – N2;



- 13.4.5. Atraso no registro dos códigos de microchips no SIA – N2;
- 13.4.6. Falta de cordialidade com o público ou desrespeito com os Munícipes por parte dos funcionários prestadores de serviço – N2;
- 13.4.7. Falta de comunicação visual nas estruturas da Contratada informando gratuidade dos serviços e origem dos recursos – N2;
- 13.4.8. Falta de documentação atualizada do veículo utilizado como unidade Móvel – N3;
- 13.4.9. Quadro técnico em número inferior ao exigido para executar os serviços contratados – N3;
- 13.4.10. Desrespeito à lista mínima de material exigido para execução dos serviços, constante neste Termo de Referência – N3;
- 13.4.11. Apresentação de instalações com infraestrutura não compatível ao atendimento da população e ao bom desempenho dos serviços contratados – N3;
- 13.4.12. Falta de manutenção adequada das instalações necessárias aos serviços objeto do Contrato – N3;
- 13.4.13. Não fornecer aos responsáveis pelos animais a medicação estabelecida neste Termo de Referência ou as devidas orientações necessárias para o manejo do pós-operatório – N3;
- 13.4.14. Utilizar material sem a devida esterilização – N3;
- 13.4.15. Recusar-se a atender e/ou encaminhar qualquer intercorrência advinda do ato cirúrgico – N4;
- 13.4.16. Falta de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado – N4;
- 13.4.17. Substituição do estabelecimento médico veterinário de referência no Município de Araucária, sem a prévia autorização da Contratante – N4;
- 13.4.18. Desrespeito, por parte de qualquer funcionário, aos princípios éticos da medicina veterinária e de bem estar animal – N4;
- 13.4.19. Por destinar inadequadamente os resíduos gerados nas unidades móveis – N4;
- 13.4.20. Falta do profissional de nível superior habilitado junto ao Conselho profissional específico – N4;



13.4.21. Substituição do profissional de nível superior habilitado junto ao Conselho profissional específico, encarregado pela supervisão, sem a prévia autorização da Contratante – N4;

13.4.22. Sonegação de informações referentes aos serviços contratados (dados sobre pessoal, destino dos resíduos e outros) – N4;

13.4.23. Não garantir a manutenção da Unidade Móvel – N4;

13.4.24. Não apresentar, em qualquer momento quando solicitado, documentações válidas e atualizadas que garantem as condições de operação e funcionamento – N4;

13.4.25. Não cumprimento da legislação vigente no que se aplique aos serviços objeto do Contrato – N4.

13.4.26. No caso em que for constatada a falta de cumprimento das condições de Prevenção de Acidentes no Trabalho – N4.

13.5. O procedimento a ser adotado em cada situação passível de penalização será:

13.5.1. Advertência por escrito, nos casos que couber, fixando prazo para a regularização em função do tipo de infração.

13.5.2. Aplicação de multa calculada conforme o item 15.3 deste instrumento, a ser paga pela Contratada ao Contratante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da correspondência relativa à multa, mediante G. R. recolhida ao Fundo Especial de Meio Ambiente (FEMA).

13.6. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

13.7. Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a Contratada que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher junto à Secretaria Municipal de Finanças da Contratante através de Guia de Recolhimento a importância correspondente, sob pena de a Contratante vir a descontar tal importância da medição/fatura que lhe deu causa.

13.8. Na ocorrência de sanção administrativa deverão ser observadas as normas do Artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará ao Contratante o direito de descontar da caução ou das faturas ainda não pagas, bem como de



inscrever em dívida ativa do Município ou cobrar judicialmente, bem como de aplicar a Contratada as sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

14.1. A execução dos serviços objeto desta contratação visa atender cães e gatos de famílias em vulnerabilidade social, cadastradas em programas sociais, e que estão dispersas pela cidade como um todo. Dessa forma, a prestação dos serviços em mutirões itinerantes através de Unidade Móveis permitirá o atendimento em comunidades com maiores problemas relacionados ao descontrole de populações de animais domésticos. O objetivo, com a oferta deste serviço à população, é a redução nos índices de abandono e maus tratos aos animais, preconizando o equilíbrio ambiental sempre associado à conscientização da população.

14.2. Os serviços serão prestados gratuitamente para a população, sendo inclusive fornecidas as medicações para o período pós-operatório. Conforme estabelecido no Item 9.4.1., as empresas contratadas utilizarão produtos, equipamentos e material minimamente agressivos ao meio ambiente

14.3. Todos os animais atendidos pelo serviço desta contratação serão identificados de forma permanente por microchip eletrônico, com as informações disponibilizadas no Sistema de Identificação Animal da Prefeitura de Araucária e vinculadas aos dados dos respectivos responsáveis, permitindo potencializar o monitoramento das populações de animais no Município de Araucária. Além disso, todas as ações serão associadas obrigatoriamente com atividades de Educação Ambiental.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO N° /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO N° /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2018
PREGÃO /2018**

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
				Total	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2018.

Nome e assinatura do representante



ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4008/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal Meio Ambiente, Sr. **VICTOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/UF, CEP nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Pregão Presencial nº 4008/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de estabelecimento médico e veterinário para realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), identificação por microchip eletrônico em cães e gatos e registro no Sistema de Identificação Animal (SIA), através de campanhas itinerantes realizadas nos diversos bairros da cidade de Araucária, em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) vinculadas à instituição médico veterinária de referência no Município de Araucária e Região Metropolitana, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE constantes dos Processo Licitatório nº 4008/2018 e no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - Sendo constatado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA tem haveres trabalhistas inadimplidos decorrentes da contratação que ora se perfaz, fica desde já a CONTRATANTE autorizada a reter os valores que seriam devidos à CONTRATADA podendo efetuar pagamento direto aos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, especialmente quanto as condições elencadas do Termo de Referência – Anexo II.

§ 1º - O prazo de execução e vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

§ 2º – As campanhas ocorrerão em períodos pré-determinados pela CONTRATANTE, em acordo com a CONTRATADA.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º – O pagamento serem efetuados mensalmente contra a apresentação da fatura discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição dos serviços, devidamente certificada pelo Departamento de Controle Ambiental – SMMA, na dependência, somente, do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada. Tais pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA, independente de cessão do crédito a terceiro. **O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas,**



dento do prazo de validade.

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PPA	FONTE
SMMA	15.01.18.541.0009.2035.3.3.90.39.82.99	0163	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º – O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA der causa à rescisão do CONTRATO.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de inobservância dos prazos constantes da cláusula quarta. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no contrato, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º – As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após oportunizado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.



§ 3º – Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º – Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

§ 2º – O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito quando da cessação da situação de emergência que motiva a presente contratação.

CLÁUSULA NONA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios pertinentes. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por



parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º – A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º – A presente prestação de serviços é consubstanciada em cessão de mão de obra, portanto, a Administração realizará fiscalização, especialmente ao que tange aos pagamentos de verbas trabalhistas, podendo exigir a demonstração de pagamentos dos haveres, a qualquer tempo, mediante apresentação de comprovantes.

§ 3º – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro dos mesmos.

§ 4º - Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Saúde.

§ 5º – As despesas com materiais necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações contidas nos autos de processo de licitação nº 4008/2018 e mais especificamente no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

§ 6º – A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

§ 7º – A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à



execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente contrato, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com as condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018.

§ 8º - **A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.**

§ 9º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ABRANGÊNCIA**

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de ____.

VICTOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG:

RG: